



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL No. 001/2019
1º ADITIVO

O Município de Resende/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Diogo Gonçalves Balieiro Diniz** no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º ADITIVO ao Edital 001/2019 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE,

Artigo 1º - Fica incluído no ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS o cargo de Fiscal Sanitário.

Ter competência e habilidades específicas em sua área de atuação para planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar, executar ou fazer executar, sob supervisão, as ações sob sua responsabilidade no campo de vigilância sanitária e epidemiológica, tendo como referência a legislação sanitária municipal, estadual e federal e o conjunto de atos correlatos a esta legislação; atuar nos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; realizar tarefas específicas de fiscalização de processos de manipulação de alimentos; definição de parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem; analisar, emitir parecer e aprovar projetos técnicos de sistemas de produção e equipamentos técnicos referentes à indústria de alimentos, acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares e de sistemas de gestão ambiental e de segurança; participar de atividades de educação sanitária; realizar/ viabilizar o processo de divulgação e comunicação em saúde; participar da formulação da política de vigilância alimentar e nutricional nos diferentes ciclos de vida em todas as suas etapas desde o planejamento até a avaliação das respectivas ações; realizar tarefas específicas relativas à fiscalização; apoiar e participar de equipes de inspeção sanitária; apoiar e participar de grupos de trabalho e comissões técnicas multidisciplinares para a elaboração de atos públicos para a regulação da Vigilância Sanitária e Ambiental; conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação à legislação sanitária; realizar pesquisa avaliativa de novas tecnologias de produtos e processos; apoiar os desenvolvimentos técnico e pessoal de outros profissionais de vigilâncias ambiental e sanitária estadual e dos municípios do estado; exercer o papel de autoridade sanitária; emitir relatórios conclusivos recomendando ações corretivas e preventivas; recomendar a adoção de medidas de controle das ações de saúde, necessárias para interferir positivamente na saúde da população e de forma humanizada; verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade das ações, procedimentos e serviços de saúde

disponibilizados à população; promover a interação e a integração das ações e procedimentos de fiscalização entre os três níveis de gestão do SUS; sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a inspeção; assessorar o município na estruturação dos componentes dos SUS e da Fiscalização; participar de atividades de educação sanitária e desempenhar demais atividades correlatas no âmbito da Vigilância em Saúde, no nível Municipal, para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão da saúde.

Artigo 2º - Retifica-se o Capítulo III – Das inscrições para pessoas com deficiência nos itens 24 e 29

ONDE SE LER:

24. (...) artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. (...)

PASSA-SE LER:

24. (...) artigo 4, parágrafos 1º, do Decreto Federal n. 9.508/2018 e suas alterações. (...)

ONDE SE LER:

29. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, este aparelho terá inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público.

PASSA-SE A LER:

29. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras ou prova gravada em vídeo por Fiscal Interpretador da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319 de 01 de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação Proficiência no uso em ensino de Libras e para Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Prólibras, para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, este aparelho terá inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público.

Artigo 3º - Retifica-se o Cronograma das atividades

ONDE SE LER

Artigo 4º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 001/2019 e seus anexos



Resende – RJ, 20 de maio de 2019.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal